



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 622/2022 SMS

Ivaí, 26 de Julho de 2022.

Assunto: Abertura de processo licitatório

Modalidade: Pregão eletrônico

Sr. Presidente de licitações a Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições vem por meio deste solicitar processo licitatório para compra do item abaixo.

Justificativa: Material de investimento para as geladeiras de vacinas das unidades de saúde do Município visto a necessidade de troca da mesma pelo tempo de uso. Não sendo possível o reparo das mesmas, e de extrema importância para a conservação adequada e segura das vacinas. Recurso a ser utilizado através do VigiaSus.

Período de vigência do contrato: 12 meses.

Orçamento:

- 1) KNG SOLAR ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA: 14.200,00**
- 2) RKF DISTRIBUIDORA LTDA: 7.580,00**
- 3) RRS COMERCIO DE BATERIAS EIRELLI: 7.410,64**

- Gestor de contrato: Nicoli Crocoli
- Fiscal de Contrato: Tania Kielt

Fonte e conta pagadora:

- Fonte: 62-0

(Anexo dotação orçamentária)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivai-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Itens a ser licitado/ valor Global:

Item	Produto/descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bateria estacionária Bateria estacionaria 12V 240AH DF4100 especificações técnicas: Tensão Nominal: 12 Volts Capacidade Nominal: 240ah (Amperes) Capacidade @25°C: 200ah (C10) - 220ah (C20) - 240ah (C100) Dimensões: Comprimento 52,5 cm / Largura 27,5 cm / Altura 25 cm Peso: 60,30 Kg Torque: Mínimo 9 N. M / Máximo 11 N. M Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,8 volts 25°C Tensão de Carga/Equalização: de 14,4 a 15,5 volts 25°C Compensação de Temperatura: Para cada 1°C acima de 25°C, subtrair 0,033V - Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicionar 0,033V principais aplicações: Geladeira de armazenamento de vacinas. principais características: Tampa - Filtro Antichama - Grades - Eletrólito Fluido - Solda Intercelular - Separador - Indicador de Teste (Charge Eye) - Tipos de Terminais (Terminal L de chumbo, e rosqueado de 3/8, 16unc) - Livre de Manutenção Tempo de fabricação Máximo 120 dias	04	2.432,55	9.730,21

Total: 9.730,21 R\$


Nicoli Crocoli
Secretaria Municipal de Saúde de Ivai
DEC. 035/2021

Nicoli Crocoli
Secretaria Municipal de Saúde de Ivai

Ilmo Sr.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente de Licitação

Licitação Ivai



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Rua Rui Barbosa, 632, Centro Ivaí - Paraná
CNPJ 76.195.918/0001-33



SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos preencher a Cotação abaixo, carimbar e assinar. Após remeter para o email-
saudeiva@ yahoo.com.br (42) 3247-1248

Nome / Razão Social: KNG SOLAR ENGENHARIA E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA

Endereço: R SANTOS DUMONT, 80, Ivaí/PR

C.P.F / C.N.P.J.: 34.804.357/0001-44

Telefone: (42) 99937-5849

Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	Bateria Bateria estacionária 12V 240AH DF4100 freedom - by heliar especificações técnicas: Tensão Nominal: 12 Volts Capacidade Nominal: 240ah (Amperes) Capacidade @25°C: 200ah (C10) - 220ah (C20) - 240ah (C100) Dimensões: Comprimento 52,5 cm / Largura 27,5 cm / Altura 25 cm Peso: 60,3 Kg Torque: Mínimo 9 n. M / Máximo 11 n. m Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,8 volts 25°C Tensão de Carga/Equalização: de 14,4 a 15,5 volts 25°C Compensação de Temperatura: Para cada 1°C acima de 25°C, subtrair 0.033V - Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicionar 0.033V principais aplicações: Ups/No-Break - pabx - Centrais Telefônicas - Sinalização - Iluminação de Emergência - Energia solar - Energia Eólica - Monitoramento Remoto - Alarmes - Vigilância Eletrônica - Subestações Elétricas - Telecomunicações e outras. principais características: Tampa - Filtro Anti-chama - Grades - Eletrólito Fluido - Solda Inter Celular - Separador - Indicador de Teste (Charge Eye) - Tipos de Terminais (Terminal L de chumbo, e rosqueado de 3/8, 16unc) - Livro de Manutenção	R\$3.550,00	R\$14.200,00


Assinatura e carimbo

**PEDRO RAFAEL NASCIMENTO
GALVÃO ENGENHEIRO**
CNPJ 34.804.357/0001-44
End. Via Paraná, Ivaí/PR - 84.160-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Rua Rui Barbosa, 632, Centro Ivaí - Paraná
CNPJ 76.195.918/0001-33



SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos preencher a Cotação abaixo, carimbar e assinar. Após remeter para o email-
saudeivai@yahoo.com.br (42) 3247-1248

Nome / Razão Social: RKF DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 964

C.P.F / C.N.P.J.: 39.627.168/0001-67

Telefone: 41 - 3277-4038

Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	Bateria Bateria Estacionária Bateria estacionaria 12V 240AH especificações técnicas: Tensão Nominal: 12 Volts Capacidade Nominal: 240ah (Amperes) Capacidade @25°C: 200ah (C10) - 220ah (C20) - 240ah (C100) Dimensões: Comprimento 52,5 cm / Largura 27,5 cm / Altura 25 cm Peso: 60,30 Kg Torque: Mínimo 9 N. M / Máximo 11 N. M Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,8 volts 25°C Tensão de Carga/Equalização: de 14,4 a 15,5 volts 25°C Compensação de Temperatura: Para cada 1°C acima de 25°C, subtrair 0,033V - Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicionar 0,033V principais aplicações: Geladeira de armazenamento de vacinas. principais características: Tampa - Filtro Antichama - Grades - Eletrólito Fluido - Solda Intercelular - Separador - Indicador de Teste (Charge Eye) - Tipos de Terminais (Terminal L de chumbo, e rosqueado de 3/8, 16unc) - Livre de Manutenção	R\$ 1.895,00	R\$ 7.580,00

Assinatura e carimbo

39.627.168/0001-67

RKF DISTRIBUIDORA LTDA.
ME

RUA XV DE NOVEMBRO, 964 - CONJ. 30
3º AND. - CENTRO CEP 80.060-000

CURITIBA - PR



SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos preencher a Cotação abaixo, carimbar e assinar. Após remeter para o email-
saudeivai@yahoo.com.br (42) 3247-1248

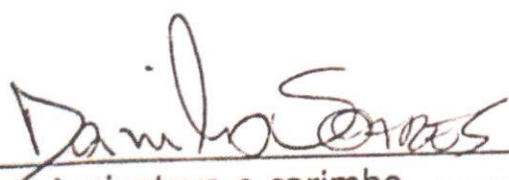
Nome / Razão Social: RRS Comércio de baterias Eirelli

Endereço: Rua Serra de Bragança, 554 - Tatuapé São Paulo - SP

C.P.F / C.N.P.J.: 21.513.391/0001-18

Telefone: (11) 2892-8676

Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	Bateria Bateria Estacionária Bateria estacionaria 12V 240AH DF4100 especificações técnicas: Tensão Nominal: 12 Volts Capacidade Nominal: 240ah (Amperes) Capacidade @25°C: 200ah (C10) - 220ah (C20) - 240ah (C100) Dimensões: Comprimento 52,5 cm / Largura 27,5 cm / Altura 25 cm Peso: 60,30 Kg Torque: Mínimo 9 N. M / Máximo 11 N. M Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,8 volts 25°C Tensão de Carga/Equalização: de 14,4 a 15,5 volts 25°C Compensação de Temperatura: Para cada 1°C acima de 25°C, subtrair 0,033V - Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicionar 0,033V principais aplicações: Geladeira de armazenamento de vacinas. principais características: Tampa - Filtro Antichama - Grades - Eletrólito Fluido - Solda Intercelular - Separador - Indicador de Teste (Charge Eye) - Tipos de Terminais (Terminal L de chumbo, e rosqueado de 3/8, 16unc) - Livre de Manutenção	R\$ 1.852,66	R\$ 7.410,64


Assinatura e carimbo
RRS COMÉRCIO DE BATERIAS EIRELI
CNPJ: 21.513.931/0001-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para **Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município**. Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 9.730,20.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 26 de julho de 2022.

Cordialmente,

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 29/07/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE					0,00	629.600,00	561.505,36	68.094,64
0001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					0,00	629.600,00	561.505,36	68.094,64
10.301.1001.1038 Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública					0,00	629.600,00	561.505,36	68.094,64
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01621	E	00372	0497/09/02/05/20	FES - Incentivo em Vigilancia em Saude	0,00	179.600,00	175.283,00	4.317,00
01621	EA	00372	0497/09/02/05/20	FES - Incentivo em Vigilancia em Saude	0,00	450.000,00	386.222,36	63.777,64
Total Geral					0,00	629.600,00	561.505,36	68.094,64

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/07/2022

Contas de despesa: 1621



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município**, pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 9.730,20**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Tendo em vista o valor da contratação até se poderia falar em hipótese de dispensa de licitação, no entanto como trata-se de material de uso contínuo e que já pode ter sido adquirido sem licitação, o que poderia caracterizar fracionamento do objeto, esta assessoria recomenda que a licitação seja levada a efeito sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

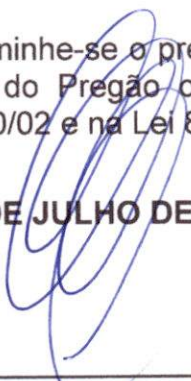
O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende adquirir.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 26 DE JULHO DE 2022.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 219/2022

Página: 1

Equipamento

Solicitação	Emitted em	Quantidade de itens
Número		
219	27/07/2022	1
Tipo	Processo Gerado	
Aquisição de Material	Número	
	0/2022	
Solicitante		
Código		
127306-0		
NICOLI CROCOLI		
Local		
8		
DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		
08		
SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento	Tipo	
A PRAZO	Depósito bancário	
Entrega	Prazo	
Local		
UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	30 Dias	

Descrição:

Aquisição de bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das unidades de Saúde do Município.

Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de troca da mesma pelo tempo de uso. Não sendo possível o reparo das mesmas, e de extrema importância para a conservação adequada e segura das vacinas.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043979	BATERIA ESTACIONÁRIA	UN	4,00	2.432,55	9.730,20
	Bateria estacionária 12V 240AH DF4100				
	Especificações técnicas:				
	Tensão Nominal: 12 Volts				
	Capacidade Nominal: 240ah (Amperes)				
	Capacidade @25°C : 200ah (C10) - 220ah (C20) - 240ah (C100)				
	Dimensões: Comprimento 52,5 cm / Largura 27,5 cm / Altura 25cm				
	Peso: 60,30 Kg				
	Torque: Mínimo 9 N. M / Máximo 11 N. M				
	Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,8 volts 25°C				
	Tensão de Carga/Equalização: de 14,4 a 15,5 volts 25°C				
	Compensação de Temperatura: Para cada 1°C acima de 25°C, subtrair 0,033V - Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicionar 0,033V.				
	Principais aplicações:				
	Geladeira de armazenamento de vacinas.				
	Principais características:				
	Tampa - Filtro Antichama - Grades - Eletrólito Fluido - Solda Intercelular - Separador - Indicador de Teste (Charge Eye) - Tipos de Terminais (Terminal L de chumbo, e rosqueado de 3/8, 16unc)				
	- Livre de Manutenção.				
	Tempo de fabricação Máximo 120 dias.				

TOTAL 9.730,20

TOTAL GERAL 9.730,20

29/07/2022 08:24:22



Município de Ivaí
Solicitação 219/2022

Equiplano

Página 1

Solicitação	Entido em	Quantidade de itens
Número 219	27/07/2022	1
Tipo		
Aquisição de Material		
Solicitante	Processo Gerado	
Código 127306-0	Número 419/2022	
Nome NICOLI CROCOLI		
Local		
8		
DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		
08		
SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento	Tipo	
Descrição	Depósito bancário	
A PRAZO		
Entrega	Prazo	
Local	30 Dias	
UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		

Descrição:

Aquisição de bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das unidades de Saúde do Município.

Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de troca da mesma pelo tempo de uso. Não sendo possível o reparo das mesmas, e de extrema importância para a conservação adequada e segura das vacinas.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043979	BATERIA ESTACIONÁRIA	UN	4,00	2.432,55	9.730,20

Bateria estacionária 12V 240AH DF4100

Especificações técnicas:

Tensão Nominal: 12 Volts

Capacidade Nominal: 240ah (Amperes)

Capacidade @25°C : 200ah (C10) - 220ah (C20) - 240ah (C100)

Dimensões: Comprimento 52,5 cm / Largura 27,5 cm / Altura 25cm

Peso: 60,30 Kg

Torque: Mínimo 9 N. M / Máximo 11 N. M

Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,8 volts 25°C

Tensão de Carga/Equalização: de 14,4 a 15,5 volts 25°C

Compensação de Temperatura: Para cada 1°C acima de 25°C, subtrair 0,033V - Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicionar 0,033V.

Principais aplicações:

Geladeira de armazenamento de vacinas.

Principais características:

Tampa - Filtro Antichama - Grades - Eletrolito Fluido - Solda Intercelular - Separador - Indicador de Teste (Charge Eye) - Tipos de Terminais (Terminal L de chumbo, e rosqueado de 3/8, 16unc)

- Livre de Manutenção.

Tempo de fabricação Máximo 120 dias.

TOTAL 9.730,20

TOTAL GERAL 9.730,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a **Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município**.

Ivaí-PR, 28 de julho de 2022.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO Nº XXX/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município.

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001103844905200000 1621

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).
- Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.
- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná.
- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização da senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e do Senhor **Idir Treviso**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **XX/XX/2022 às 09h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2022 – a partir das 09h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá **OBRIGATORIAMENTE** reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 **Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem**

8.2.3 **O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.**

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001103844905200000 1621

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 219/2022

Exatidão

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
219	Aquisição de Material	27/07/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	419/2022	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		30 Dias	

Descrição:

Aquisição de bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das unidades de Saúde do Município.

Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de troca da mesma pelo tempo de uso. Não sendo possível o reparo das mesmas, e de extrema importância para a conservação adequada e segura das vacinas.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043979	BATERIA ESTACIONÁRIA	UN	4,00	2.432,55	9.730,20

Especificações técnicas:

Tensão Nominal: 12 Volts

Capacidade Nominal: 240Ah (Amperes)

Capacidade @25°C : 200ah (C10) - 220ah (C20) - 240ah (C100)

Dimensões: Comprimento 52,5 cm / Largura 27,5 cm / Altura 25cm

Peso: 60,30 Kg

Torque: Mínimo 9 N. M / Máximo 11 N. M

Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,8 volts 25°C

Tensão de Carga/Equalização: de 14,4 a 15,5 volts 25°C

Compensação de Temperatura: Para cada 1°C acima de 25°C, subtrair 0,033V - Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicionar 0,033V.

Principais aplicações:

Geladeira de armazenamento de vacinas.

Principais características:

Tampa - Filtro Antichama - Grades - Eletrólito Fluido - Solda Interelular - Separador - Indicador de Teste (Charge Eye) - Tipos de Terminais (Terminal L de chumbo, a rosqueado de 3/8, 16unc)

- Livre de Manutenção.

Tempo de fabricação Máximo 120 dias.

TOTAL 9.730,20

TOTAL GERAL 9.730,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 30 (trinta) após o recebimento da nota de empenho.

- ☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 30 (trinta) dias, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário Por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
 - c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **Idir Treviso**, Prefeito Municipal, residente a _____, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____, SSP-PR e do CPF/MF nº _____ e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) _____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001103844905200000 1621

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicoli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivai.pr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato.**

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais)**. Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 28 de julho de 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a **Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 28 de julho de 2022.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaíne Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Sérgio Canterl

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaíne Zubacz
José Eraldo Graniska
Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Sérgio Canterl

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.


IDAR TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA - LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Déborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — N.º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

ALL

ALL

www.hopetpg.com/bf





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

**Cella Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Klelt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — N.º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretaria Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

CLASSIFICADOS

Avisos

SÚMULA DE RECEBIMENTO

DE LICENÇA PRELIMINAR
Mineração Pórcela Ltda. CNPJ 77.025.674/0001-75, turne pública para recebimento do IAT, a Licença Prévia para exploração e beneficiamento de dióxido de titânio (LP 43416) e seu emplacamento em Itaituba/PA.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

ACABADOR DE MÁRMORE E GRANITO
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENTE DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE ELETRICISTA
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE ENCANADOR
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE ESTRUTURAS METÁLICAS
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUSTADOR MECÂNICO (USINAGEM EM BANCADA E EM MÁQUINAS)
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALMOXARIFE (ESTÁGIO)
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (ESTÁGIO)
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE MARKETING
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE TESTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA FISCAL (ECONOMISTA)
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (ESTÁGIO)
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE DE VENDAS
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE BALCÃO
A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE LANCHONETE

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ESTÁGIO)

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR CONTÁBIL (ESTÁGIO)

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONFITEARIA

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONFEITEIRO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE ENCANADOR

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LAVANDERIA

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MECÂNICO DE PADEIRO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR TÉCNICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR TÉCNICO DE MONTAGEM

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BALCONISTA DE CREDENCIADO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BOLACHADEIRO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CALDEIREIRO (CHAPAS DE FERRO E AÇO)

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CALDEIREIRO DE MANUTENÇÃO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CAIXATEIRO DE HOTEL

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CAPIENTEIRO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CAPIENTEIRO AUXILIAR

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CASSEIRO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHACAREIRO - EXCLUSIVA CONTÁBIL

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHAPISTA DE LANCHONETE

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CLASSIFICADOR DE GRãos

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COFEIRO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COZINHEIRO DE RESTAURANTE

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COZINHEIRO GERAL

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TÉCNICO)

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCANADOR INDUSTRIAL

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FRESADOR (FRESADORA UNIVERSAL)

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

GARÇOM

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

INSPECTOR DE QUALIDADE

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MAN. DE ACOND.

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MONTADOR DE MÁQUINAS

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) e se possível utiliza as ferramentas digitais como o aplicativo sine fáci ou o site empregad@rlnet.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

PORTARIA Nº 01/2022
Tendo em vista a necessidade de se promover a renovação do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Poder Executivo, resolve:

Art. 1º - Autorizar a licitação para a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, a ser realizada no âmbito do Poder Executivo, conforme o Edital nº 001/2022, de 15 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Autorizar a licitação para a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, a ser realizada no âmbito do Poder Executivo, conforme o Edital nº 001/2022, de 15 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Autorizar a licitação para a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, a ser realizada no âmbito do Poder Executivo, conforme o Edital nº 001/2022, de 15 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Autorizar a licitação para a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, a ser realizada no âmbito do Poder Executivo, conforme o Edital nº 001/2022, de 15 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Autorizar a licitação para a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, a ser realizada no âmbito do Poder Executivo, conforme o Edital nº 001/2022, de 15 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Autorizar a licitação para a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, a ser realizada no âmbito do Poder Executivo, conforme o Edital nº 001/2022, de 15 de janeiro de 2022.

Art. 7º - Autorizar a licitação para a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, a ser realizada no âmbito do Poder Executivo, conforme o Edital nº 001/2022, de 15 de janeiro de 2022.

Art. 8º - Autorizar a licitação para a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, a ser realizada no âmbito do Poder Executivo, conforme o Edital nº 001/2022, de 15 de janeiro de 2022.

Art. 9º - Autorizar a licitação para a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, a ser realizada no âmbito do Poder Executivo, conforme o Edital nº 001/2022, de 15 de janeiro de 2022.

Art. 10º - Autorizar a licitação para a contratação de serviços de limpeza e conservação do patrimônio público, a ser realizada no âmbito do Poder Executivo, conforme o Edital nº 001/2022, de 15 de janeiro de 2022.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1º OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná
Telefone 42 - 3224 - 8387

EDITAL DE PROCLAMAS
Faz saber que pretendem celebrar e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525º, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

KHAUAN BANDEIRA ALVES e EDUARDA IONAK CARDONA

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo e presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS
Osteia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Locação de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS



suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grito, 851 Colônia Dona Luiza

Ponta Grossa | 42.3229-9272

www.mopellog.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Jullane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoll Crocoll - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Julliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 402/2021

REPÚBLICAÇÃO

Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
N° 402/2021

Licitação n° 239/2021

Tomada de Preço n° 076/2021

OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: GABBATHA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n°. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG n°. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF n°. 046.483.19974, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o n°. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG n°. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF n°. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001/2022

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022
PREGÃO Nº 098/20222
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município.
Sessão de julgamento: 12/08/2022 às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001103844905200000 1621

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 29 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).
- Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.
- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná.
- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização da senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e do Senhor **Idir Treviso**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia 12/08/2022 às 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 01/08/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/08/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 12/08/2022 – a partir das 09h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto **Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município**, com as características constantes no **ANEXO 1** deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivai:

Prefeitura Municipal de Ivai

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rti Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá **OBRIGATORIAMENTE** reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Por lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do ANEXO 01 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001103844905200000 1621

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE IVAÍ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro(a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 29 de julho de 2022.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí
Solicitação 219/2022

Página:1

Solicitação			
Número	219	Então em	27/07/2022
Tipo	Aquisição de Material	Quantidade de itens	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	127308-0 NICOLI CROCOLI	Número	419/2022
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		30 Dias	

Descrição:

Aquisição de bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das unidades de Saúde do Município.

Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de troca da mesma pelo tempo de uso. Não sendo possível o reparo das mesmas, e de extrema importância para a conservação adequada e segura das vacinas.

Lote	001-Lote 001
------	--------------

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043979	BATERIA ESTACIONARIA	UN	4,00	2.432,55	9.730,20
	Bateria estacionária 12V 240AH DF4100				
	Especificações técnicas:				
	Tensão Nominal: 12 Volts				
	Capacidade Nominal: 240ah (Amperes)				
	Capacidade @25°C: 200ah (C10) - 220ah (C20) - 240ah (C100)				
	Dimensões: Comprimento 52,5 cm / Largura 27,5 cm / Altura 25cm				
	Peso: 60,30 Kg				
	Torque: Mínimo 9 N. M / Máximo 11 N. M				
	Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,8 volts 25°C				
	Tensão de Carga/Equalização: de 14,4 a 15,5 volts 25°C				
	Compensação de Temperatura: Para cada 1°C acima de 25°C, subtrair 0,033V - Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicionar 0,033V.				
	Principais aplicações:				
	Geladeira de armazenamento de vacinas:				
	Principais características:				
	Tampa - Filtro Antichama - Grades - Eletrolito Fluido - Solda Inter celular - Separador - Indicador de Teste (Charge Eye) - Tipos de Terminais (Terminal L de chumbo, e rosqueado de 3/8, 16unc)				
	- Livre de Manutenção.				
	Tempo de fabricação Máximo 120 dias.				

TOTAL 9.730,20

TOTAL GERAL 9.730,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo **30 (trinta)** após o recebimento da nota de empenho.

☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ **30 (trinta) dias**, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário Por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;**
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;**
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;**
- f) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;**
- E. 1) **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;**
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br**

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) **Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- l) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de Responsabilidade;
- f) Declaração de ME/EPP;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expresse na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006:

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor Idir Treviso, Prefeito Municipal, residente a _____, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____ SSP-PR e do CPF/MF nº _____ e a senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) _____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001103844905200000 1621

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 30 (trinta) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estomada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3 247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR -
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicolli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivaí.pr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato.

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2022.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA,
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:265F1284

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DE DISPENSA**

Itaúna do Sul, 29 de julho de 2022.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, nº 883, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Israel dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação nº 003/2022 nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022	
CONTRATADA: ALCIDES MENDES FILHO ME.	CNPJ: 95.390.431/0001-18
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos sonoros para a Câmara Municipal de Itaúna do Sul.	
VALOR: R\$ 8.911,32 (Oito mil, novecentos e onze reais e trinta e dois centavos)	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2022.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:B40C20D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 053.2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 118/2022
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR
LOTE Nº 0053/2022**
Secretaria de Educação

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS
PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL de
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR
LOTE Nº 0053/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado
pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 10 de agosto de 2022 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 28 de julho de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0F716B13

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 124/2022 PREGÃO
Nº 087/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2022 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 124/2022
PREGÃO Nº 087/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2022**
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
**OBJETO: Contratação de serviço médico radiologista RT
(Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital
Municipal de Ivai.**
Motivação: Readequação ao edital
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) -
3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 29 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:151D69F0

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022 PREGÃO Nº 098/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022
PREGÃO Nº 098/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2022**
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
**OBJETO: Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de
vacinas das Unidades de Saúde do Município.**
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1621
**Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/08/2022 –
09h00min.**
**Data de início da fase de LANCES: 12/08/2022 – a partir das
09h30min.**
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) -
3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 29 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BBBBA23E

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 141/2022 PREGÃO Nº 099/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 089/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 141/2022
PREGÃO Nº 099/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 089/2022**
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Classificados e Publicação Legal

Fecomércio PR
Sociedade Privada

Sesc

Técnico de Manutenção

Vaga nº 250/2022 para Ponta Grossa

Ensino médio completo e experiência profissional comprovada conforme consta em edital.

Acesse www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco verifique os pré-requisitos e inscreva-se até 04/08/2022.

Imóveis

VENDE - CHACARAS

Localidade de Bocaina, Vila São Lucas, a 2 km do asfalto, com luz, água e saneamento, excelentes para morar, de 1.400m² (aprox. 05 lotes urbanos), preço: R\$ 100 mil reais, e de 1.200m² (aprox. 04 lotes urbanos), preço: 90 mil reais. Fone (42) 9884-5487.

DIVERSOS

ALUGA-SE QUARTO

Localizado na Rua Senador Pinheiro Machado, 200(fundos) próximo à UEPG/centro e do Macdonalds. Contendo cama de solteiro e armário embutido. Valor R\$300,00 incluso água, luz e internet. Interessados falar com Torres 99971-9305

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

ACOUGUEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE ELETRICISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE OBRAS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO (PCD)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARQUITETO URBANISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PCD)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE LOJAS (PCD)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE MESA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PCD)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE COZINHA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LAVANDERIA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO (PCD)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE PIZZAIOL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE TOPOGRAFO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BARMAN

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BORRACHEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CALDEIREIRO DE MANUTENÇÃO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARPINTEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHAPISTA DE LANCHONETE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONFITEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONSULTOR DE VENDAS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COPEIRO DE HOTEL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CORRETOR DE IMÓVEIS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COZINHEIRO DE RESTAURANTE

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

EMPREGADO DOMESTICO FAXINEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCARREGADO ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FONOAUDIÓLOGO GERAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FRENTISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FRESADOR (FRESADORA UNIVERSAL)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

INSTALADOR DE SOM E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MÃE SOCIAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MANOBRISTA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MARMORISTA (CONSTRUÇÃO)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE TRATORES

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MECÂNICO DIESEL/EXCETO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MENSAGEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MONTADOR DE ANDAIMES (EDIFICAÇÕES)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MONTADOR DE MÁQUINAS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MONTADOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(LINHA DE MONTAGEM)

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA CARRETEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINCHO PESADO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MOTORISTA DE

MOTORISTA ENTREGADOR

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE COBRANÇA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE GRUA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE MÁQUINA DE BORDA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE MÁQUINA DE DOBRAR CHAPAS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PEDEIREIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PINTOR INDUSTRIAL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PIZZAIOL

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PORTEIRO

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PROGRAMADOR DE USINAGEM

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PROMOTOR DE VENDAS

Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

LEILÃO DE APARTAMENTO - PONTA GROSSA/PR
Online
1º Leilão: 08/09/2022 às 11h00 | 2º Leilão: 13/09/2022 às 11h00

Leilão de Alienação Fiduciária - Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora autorizadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Ponta Grossa/PR - Centro, Rua Júlio de Castilho, nº 202. Apto. nº 18 (1º andar ou 3º pav.) Condomínio Edifício Toscana e garagem nº 18. Áreas totais: priv. 47,72m² (apto) e 10,32m² (vaga); área total: 59,93m² (apto) e 12,96m² (vaga). Matr. 14.235 e 14.220 do 3º RI Local. Obs.: Ocupados. (AR). 1º Leilão: 08/09/2022, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 226.979,52. 2º Leilão: 13/09/2022, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 208.124,63 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela internet, através do site www.zukerman.com.br. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line. O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussor será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluso pela lei 13.465 de 11/07/2017.

Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites: BANCO.BRADESCO/LEILÕES | WWW.ZUKERMAN.COM.BR

SÚMULA DA CONCESSÃO DA RENOVÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA GRANDA NOVE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a prorrogação da Licença Simplificada até a data 15/07/2022, para Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, situada na Rua Fidélis Augusto Alves, 120, Jardim Carvalho, Ponta Grossa, Paraná.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA GRANDA NOVE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a renovação de sua Licença Simplificada, para Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, situada na Rua Fidélis Augusto Alves, 120, Jardim Carvalho, Ponta Grossa, Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - R2 A M Pallu & Cia Ltda., torna público que recebeu do IAP a Renovação da Licença de Operação - R2, para a indústria madeireira, localizada na Rua José Mazine Galelo, Vila Frei Matias, no município de Castro - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO A M Pallu & Cia Ltda., torna público que requereu junto ao IAP a Renovação da Licença de Operação - R2, para a indústria madeireira, localizada na Rua José Mazine Galelo, Vila Frei Matias, no município de Castro - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 124/2022

PREGÃO Nº 087/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.241/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de serviço médico radiologista RT (Responsável Técnico) e Raio X com laudo para o Hospital Municipal de Ivai.

Data de início da fase de LANCES: 12/08/2022 - a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bicomp.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 29 de julho de 2022.

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 142/2022

PREGÃO Nº 109/2022

PROCESSO PRESENCIAL Nº 011/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.241/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de 580 (quinhentos e oitenta) pacotes de Milho Híbrido RR (com 80 ml sementes por saca).

Data de início da fase de LANCES: 12/08/2022 - a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bicomp.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 29 de julho de 2022.

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022

PREGÃO Nº 098/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.241/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de leite Pregomin Pregi - Secretaria Municipal de Ivai.

Data de início da fase de LANCES: 12/08/2022 - a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bicomp.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 29 de julho de 2022.

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 141/2022

PREGÃO Nº 099/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 089/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.241/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de leite Pregomin Pregi - Secretaria Municipal de Ivai.

Data de início da fase de LANCES: 12/08/2022 - a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bicomp.org.br>Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 29 de julho de 2022.

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 176-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.

CONTRATADA: OLIVEIRA & ROCHA - CLÍNICA DE SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ 08.000.000.000.000.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL. VALOR: R\$ 106.900,00 (CENTO E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/07/2022 à 26/07/2023.

Locação de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS



suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Luiza

Ponta Grossa | 42.3229-9272

www.mopelpg.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022
Processo Administrativo Nº 140/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 01/08/2022 14:06:18

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.432,55

Descrição: BATERIA ESTACIONÁRIA
Bateria estacionária 12V 240AH DF4100

Especificações técnicas:

Tensão Nominal: 12 Volts

Capacidade Nominal: 240ah (Amperes)

Capacidade @25°C : 200ah (C10) - 220ah (C20) - 240ah (C100)

Dimensões: Comprimento 52,5 cm / Largura 27,5 cm / Altura 25cm

Peso: 60,30 Kg

Torque: Mínimo 9 N. M / Máximo 11 N. M

Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,8 volts 25°C

Tensão de Carga/Equalização: de 14,4 a 15,5 volts 25°C

Compensação de Temperatura: Para cada 1°C acima de 25°C, subtrair 0,033V - Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicionar 0,033V.

Principais aplicações:

Geladeira de armazenamento de vacinas.

Principais características:

Tampa - Filtro Antichama - Grades - Eletrólito Fluído - Solda Intercelular - Separador - Indicador de Teste (Charge Eye)

- Tipos de Terminais (Terminal L de chumbo, e rosqueado de 3/8, 16unc) - Livre de Manutenção.

Tempo de fabricação Máximo 120 dias.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 073	FREEDOM / DF4100	2.432,00
PARTICIPANTE 067	FREEDOM / DF4100	2.432,55
PARTICIPANTE 041	FREEDOM / DF4100	2.432,00
PARTICIPANTE 011	compatível / compatível	2.431,00
PARTICIPANTE 048	maxion / 12v 240 ah	2.432,55



SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA
CNPJ 36.469.275/0001-16 - 49 99900-9310

PROPOSTA DE PREÇO

OK

PREGÃO Nº 098/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2022 (Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município

Razão Social – SO BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAS LTDA

CNPJ – 36.469.275/0001-16

Endereço – Rua Peru 730D

Bairro – Lider Cidade – Chapeco/SC Cep – 89805-096

Telefone – (49) 3323-8388

E-mail – Bateriaschapeco@gmail.com

Responsavel Contato – Rafael Schneider Dutra CPF – 054.836.349-85

Conta Bancaria – Banco do Brasil AG- 3420-7 C/C – 0192684-5

Item	Descrição	UN	Quant	Valor Uni	Valor Total	Marca
1	BATERIA ESTACIONÁRIA Bateria estacionária 12V 240AH DF4100 Especificações técnicas: Tensão Nominal: 12 Volts Capacidade Nominal: 240ah (Amperes) Capacidade @25°C : 200ah (C10) - 220ah (C20) - 240ah (C100) Dimensões: Comprimento 52,5 cm / Largura 27,5 cm / Altura 25cm Peso: 60,30 Kg Torque: Mínimo 9 N. M / Máximo 11 N. M Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,8 volts 25°C Tensão de Carga/Equalização: de 14,4 a 15,5 volts 25°C Compensação de Temperatura: Para cada 1°C acima de 25°C, subtrair 0,033V - Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicionar 0,033V. Principais aplicações: Geladeira de armazenamento de vacinas. Principais características: Tampa - Filtro Antichama - Grades - Eletrólito Fluido - Solda Intercelular - Separador - Indicador de Teste (Charge Eye) - Tipos de Terminais (Terminal L de chumbo, e rosqueado de 3/8, 16unc) - Livre de Manutenção. Tempo de fabricação Máximo 120 dias.	UN	4	2.432,55	9.730,20	MAXION 12V 240 AH

Validade da Proposta – 90 Dias.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

Prazo de Entrega: conforme edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital

Chapeco/SC, 11 de Agosto de 2022.


Rafael Schneider Dutra
CPF: 054.836.349-85

SO BATERIAS COMERCIO
DE BATERIAS LTDA
CNPJ: 36.469.275/0001-16

60

CONTRATO SOCIAL SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **RAFAEL SCHNEIDER DUTRA** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 18/07/1988, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 054.836.349-85, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** nº 03970140027, órgão expedidor **DETRAN - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA PERU, 730-D, APT 205 EDIF RESIDENCIAL RIVERA, LIDER, CHAPECÓ, SC, CEP 89805182, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA PERU, 730-D, APT:205;EDIF:RESIDENCIAL RIVERA, LIDER, CHAPECÓ, SC, CEP 89.805-182.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BATERIAS E COMPONENTES.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	RAFAEL SCHNEIDER DUTRA	15.000	R\$	15.000,00
	TOTAL	15.000	R\$	15.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RAFAEL SCHNEIDER DUTRA** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em

81000000295479

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204627729 Protocolo 204627729 de 24/02/2020 NIRE 42206105163

Nome da empresa SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178760346221524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

26/02/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Ej7xk6pmagxAcchave2=Ug8cmwspn_cKcJ5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05483634985-RFAEL SCHNEIDER DUTRA

CONTRATO SOCIAL SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de CHAPECÓ-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CHAPECÓ-SC, 24 de fevereiro de 2020.

81000000295479

2/3 - A

op



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204627729 Protocolo 204627729 de 24/02/2020 NIRE 42206105163

Nome da empresa SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178760346221524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

26/02/2020

CONTRATO SOCIAL
SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

RAFAEL SCHNEIDER DUTRA
CPF: 054.836.349-85

80

81000000295479

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/02/2020

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204627729 Protocolo 204627729 de 24/02/2020 NIRE 42206105163

Nome da empresa SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178760346221524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204627729

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA
PROTOCOLO	204627729 - 24/02/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206105163
CNPJ 36.469.275/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2020
SOB N: 42206105163

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20204627729

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05483634985 - RAFAEL SCHNEIDER DUTRA

8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/02/2020

Arquivamento 20204627729 Protocolo 204627729 de 24/02/2020 NIRE 42206105163

Nome da empresa SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178760346221524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

26/02/2020



SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA
CNPJ 36.469.275/0001-16 - 49 99900-9310

PROPOSTA DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ nº 36.469.275/0001-16, com sede na Rua Peru 730D Bairro – Lider CEP 89805-182 Chapeco/SC, por intermédio de seu representante legal, Rafael Schneider Dutra, CPF nº 054.836.349-85 e RG nº 3862897 DECLARA que se ENQUADRA como Empresa de Pequeno Porte (EPP) não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Chapeco/SC, 05 de Agosto de 2022

SO BATERIAS COMERCIO
DE BATERIAS
LTDA:36469275000116

Assinado de forma digital por SO
BATERIAS COMERCIO DE
BATERIAS LTDA:36469275000116
Dados: 2022.08.03 13:56:11
-03'00'

Rafael Schneider Dutra
CPF 054836349-85
Cargo - Gerente

op.



SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA
CNPJ 36.469.275/0001-16 - 49 99900-9310

PROPOSTA DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chapeco/SC, 05 de Agosto de 2022

SO BATERIAS
COMERCIO DE
BATERIAS
LTDA:36469275000116

Assinado de forma digital por
SO BATERIAS COMERCIO DE
BATERIAS
LTDA:36469275000116
Dados: 2022.08.03 13:47:37
-03'00'

Rafael Schneider Dutra
CPF 054836349-85
Cargo - Gerente

60



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio Pregão Eletrônico

Pelo presente instrumento, a empresa SO Baterias Comercio de Baterias LTDA, CNPJ 36.469.275/0001-16, com sede à Rua Peru 730D Bairro Lider Chapeco/SC, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

01 – Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

02 – Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

03 – Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

04 – Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

05 – Declaramos, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

(x) Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

06 – Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07 – Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Rafael Schneider Dutra, Portador(a) do RG 3862897 e CPF 054.836.349-85, cuja função/cargo Diretor, responsável pela assinatura do contrato.

08 – Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Email: bateriaschapeco@gmail.com Telefone: 49 3323-8388.

09 – Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10 – Nomeamos e constituímos o senhor, para ser o(a) responsável Rafael Schneider Dutra, Portador(a) do RG 3862897 e CPF 054.836.349-85 para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

Chapeco/SC, 05 de Agosto de 2022

SO BATERIAS
COMERCIO DE
BATERIAS
LTDA:36469275000116

Assinado de forma digital
por SO BATERIAS
COMERCIO DE BATERIAS
LTDA:36469275000116
Dados: 2022.08.03
14:07:25 -03'00'

Rafael Schneider Dutra
CPF 054836349-85
Cargo - Gerente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 36469275000116	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 26/02/2020
INSCRIÇÃO ESTADUAL 260425826	NOME EMPRESARIAL SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 26/02/2020 ***** - Credenciado a Emitir Nota Fiscal do Consumidor - NFC-e a partir de 26/05/2021			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA PERU	NÚMERO 730-D	COMPLEMENTO APT:205;EDIF:RESIDENCIAL RIVER	
CEP 89805-182	BAIRRO/DISTRITO LIDER	MUNICÍPIO CHAPECÓ	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 26/02/2020			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 14/10/2021 13:38:47 (data e hora de Brasília).



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206105163	36.469.275/0001-16	26/02/2020	26/02/2020
Endereço: RUA PERU, 730-D APT:205;EDIF:RESIDENCIAL RIVERA, LIDER, CHAPECÓ, SC - CEP: 89805182			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BATERIAS E COMPONENTES.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 15.000,00 QUINZE MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RAFAEL SCHNEIDER DUTRA 054.836.349-85	15.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
26/02/2020	20204627729		
Ato: 090 - CONTRATO Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 9 de Agosto de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

op

223967963



página: 1/1

CONTROLE: 13829153491860 CPF SOLICITANTE: 099.619.439-88 NIRE: 42206105163 EMITIDA: 09/08/2022 PROTOCOLO: 223967963



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.469.275/0001-16
Certidão nº: 18127686/2022
Expedição: 07/06/2022, às 09:33:26
Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.469.275/0001-16**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 36.469.275/0001-16
Razão Social: SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA
Endereço: PERU D 730 / LIDER / CHAPECO / SC / 89805-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2022 a 20/08/2022

Certificação Número: 2022072202303731343227

Informação obtida em 01/08/2022 09:18:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.469.275/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2020
NOME EMPRESARIAL SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PERU	NÚMERO 730-D	COMPLEMENTO APT 205 EDIF RESIDENCIAL RIVERA
CEP 89.805-182	BAIRRO/DISTRITO LIDER	MUNICÍPIO CHAPECO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 9966-8279
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2022** às **10:42:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Alvará de Licença Especial para Atividades Sem Estabelecimento (LC
666/2019 art.12)**

Número da ordem:

4344/2022

Data de emissão:

07/01/2022

Valido até:

31/01/2023

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL

1029817 - SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

CNPJ

36.469.275/0001-16

NOME FANTASIA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: Rua PERU

Número: 730-D

Complemento: APT:205;EDIF:RESIDENCIAL RIVERA

CEP: 89805-182

Bairro: LIDER

Cidade: Chapecó

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

63091

INSC. ESTADUAL

260425826

INÍCIO ATIVIDADE

26/02/2020

DEFERIMENTO INSC.

26/02/2020

CÓDIGO DE CONTROLE

SCIY-UQMJ

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

SECUNDÁRIA(S):

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

OBSERVAÇÕES

Autorização para exercício de determinada atividade exercida "sem estabelecimento físico". Caso constatada a realização de atividades econômicas no endereço, o contribuinte fica sujeito às sanções da LC 666/2019 e demais legislações.

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO

2021/2024

Chapecó (SC) - 07/03/2022

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital

89812-000 - 4933218400

99

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

72194 / 2022

02/06/2022

31/08/2022

CPF / CNPJ:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

36.469.275/0001-16

SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

63091

ATIVIDADE CNAE:

4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: PERU, 730-D

Complemento: APT:205;EDIF:RESIDENCIAL RIVERA

Bairro: LIDER

Apto:

Bloco:

CEP: 89805-182

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2272194N9094D28

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA**
CNPJ/CPF: **36.469.275/0001-16**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140109372508
Data de emissão:	05/07/2022 10:24:53
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	03/09/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA
CNPJ: 36.469.275/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:00:56 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2022.

Código de controle da certidão: **B1E2.3659.6BA1.1CED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

60

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1611679

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Raiz do CNPJ: 36.469.275

Certidão emitida às 09:17 de 01/08/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

60



01/08/2022

0012471204

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9775462

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 31/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA, portador do CNPJ: 36.469.275/0001-16. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 1 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

0012471204



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.469.275/0001-16**, estabelecida na **Rua PERU**, nº **730**, bairro **LIDER**, na cidade de **CHAPECO**, Estado de **SANTA CATARINA**, prestou serviços à **CLINICA DE OLHOS TOMAZELLI**, CNPJ nº **27.938.303/0001-06**, estabelecida na **Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO**, nº **266-O**, bairro **CENTRO**, na cidade de **CHAPECO**, Estado de **SANTA CATARINA**, detém qualificação técnica para FORNECIMENTO, PROGRAMAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS EM NOBREAKS.

BATERIAS 12V 7 AH VRLA

BATERIAS 12V 115 AH ESTACIONARIA

BATERIAS 12V 9 AH VRLA

BATERIAS 12V 5 AH VRLA

Registramos que a empresa prestou serviços de Fornecimento, Instalação e Programação dos nobreaks da Clinica e Centro Cirúrgico Contrato 105654 - 105657 Nota Fiscal -12746 - 15851.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Chapeco/SC, 15 de Junho de 2021.

Dr. Achylles Tomazelli Neto
Médico

Achylles Tomazelli Neto
CPF - 347.006.179-34

49 3322.3070

clinicatomazelli.com.br
olhos@clinicatomazelli.com.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, 266-O
[Próximo à Unimed]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022
Processo Administrativo Nº 140/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 01/08/2022 14:06:18

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: maxion	Modelo: 12v 240 ah
Descrição: BATERIA ESTACIONÁRIA Bateria estacionária 12V 240AH DF4100			

Especificações técnicas:

Tensão Nominal: 12 Volts

Capacidade Nominal: 240ah (Amperes)

Capacidade @25°C : 200ah (C10) - 220ah (C20) - 240ah (C100)

Dimensões: Comprimento 52,5 cm / Largura 27,5 cm / Altura 25cm

Peso: 60,30 Kg

Torque: Mínimo 9 N. M / Máximo 11 N. M

Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,8 volts 25°C

Tensão de Carga/Equalização: de 14,4 a 15,5 volts 25°C

Compensação de Temperatura: Para cada 1°C acima de 25°C, subtrair 0,033V - Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicionar 0,033V.

Principais aplicações:

Geladeira de armazenamento de vacinas.

Principais características:

Tampa - Filtro Antichama - Grades - Eletrólito Fluído - Solda Intercelular - Separador - Indicador de Teste (Charge Eye) - Tipos de Terminais (Terminal L de chumbo, e rosqueado de 3/8, 16unc) - Livre de Manutenção.

Tempo de fabricação Máximo 120 dias.

Quantidade: 4 Valor Unit.: 1.490,00 Valor Total: 5.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA	048	36.469.275/0001-16	2.432,55	1.490,00	Sim
2 JUAREZ LOIOLA ME	011	21.236.386/0001-05	2.431,00	1.497,00	Sim
3 REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	073	27.074.498/0001-93	2.432,00	1.899,00	Sim
4 ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	067	03.983.321/0001-41	2.432,55	2.139,99	Sim
5 AMMO INFORMATICA LTDA	041	07.300.151/0001-04	2.432,00	2.432,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022
Processo Administrativo Nº 140/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 01/08/2022 14:06:18

TOTAL DO PROCESSO:				5.960,00
SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA		36.469.275/0001-16		5.960,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 048	1.490,00	Total: 5.960,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: maxion	Modelo: 12v 240 ah	
Descrição: BATERIA ESTACIONÁRIA Bateria estacionária 12V 240AH DF4100 Especificações técnicas: Tensão Nominal: 12 Volts Capacidade Nominal: 240ah (Amperes) Capacidade @25°C : 200ah (C10) - 220ah (C20) - 240ah (C100) Dimensões: Comprimento 52,5 cm / Largura 27,5 cm / Altura 25cm Peso: 60,30 Kg Torque: Mínimo 9 N. M / Máximo 11 N. M Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,8 volts 25°C Tensão de Carga/Equalização: de 14,4 a 15,5 volts 25°C Compensação de Temperatura: Para cada 1°C acima de 25°C, subtrair 0,033V - Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicionar 0,033V. Principais aplicações: Geladeira de armazenamento de vacinas. Principais características: Tampa - Filtro Antichama - Grades - Eletrólito Fluído - Solda Intercelular - Separador - Indicador de Teste (Charge Eye) - Tipos de Terminais (Terminal L de chumbo, e rosqueado de 3/8, 16unc) - Livre de Manutenção. Tempo de fabricação Máximo 120 dias.				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 1.490,00	Total Item: 5.960,00	

AUTORIDADE: IDIR TREVISO


PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 143/2022

Licitação nº 140/2022

Pregão nº 098/2022

Processo eletrônico nº 088/2022

Objeto: Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município.

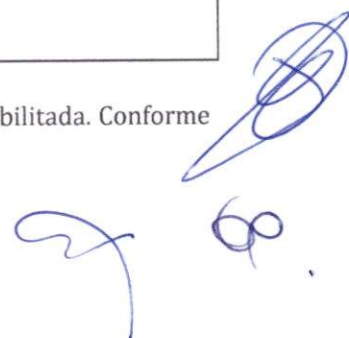
Em 12 (doze) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por José Eraldo Graniska e Marcia Luciene Kobilarz designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 01 de agosto, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico blcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo das propostas estava em conformidade com as exigências do edital, sendo as empresas classificadas e consideradas aptas para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 09h00min do dia 12/08/2022 e após a fase de lances iniciado às 09h30min, foram identificadas as seguintes empresas participantes:

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME
AMMO INFORMATICA LTDA
JUAREZ LOIOLA ME
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Depois de analisada a documentação da empresa vencedora com o melhor lance ficou habilitada. Conforme o quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

LOTE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR UNITÁRIO FINAL
001	SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA	R\$ 2.432,55	R\$ 1.490,00

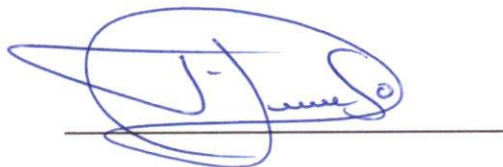
O certame foi finalizado com o valor de R\$ 5.960,00.

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 09:56:18 com término às 10:11:19, não houve manifestação, ficando a empresa adjudicada.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10h30min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



José Eraldo Graniska - Equipe de Apoio



Marcia Luciene Kobilarz - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
140/2022
PREGÃO
098/2022
PROCESSO ELETRÔNICO
088/2022

OBJETO: Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.960,00

LICITANTE VENCEDOR:

- SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA (36.469.275/0001-16)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 12 DE AGOSTO DE 2022.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2022

IVAÍ - PR, 12 DE AGOSTO DE 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 140/2022**, modalidade **PREGÃO Nº 098/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2022**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 140/2022**, modalidade de **PREGÃO Nº 098/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2022**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 12 DE AGOSTO DE 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

140/2022

PREGÃO

098/2022

PROCESSO ELETRÔNICO

088/2022

OBJETO: Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.960,00

LICITANTE VENCEDOR:

- SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA (36.469.275/0001-16)

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 15 DE AGOSTO DE 2022.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL



NICOLI CROCOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 234/2022**Dispensa de Licitação nº 049/2022**

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadista para cobertura de eventos a serem realizados pelo Município de Ivaí/PR.

CONTRATADA: R L G SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor unitário R\$ 145,00

Valor global: R\$ 5.800,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 15/08/2022

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:7A5803DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 140/2022 PREGÃO Nº 098/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 140/2022

PREGÃO Nº 098/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 088/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.960,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA(36.469.275/0001-16)

HOMOLOGAÇÃO: 15.08.2022

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:5653AB04

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 141/2022 PREGÃO Nº 099/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 089/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 141/2022

PREGÃO Nº 099/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 089/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de leite Pregomin Pepti – Secretaria Municipal de Ivaí.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI(26.231.202/0001-38)

HOMOLOGAÇÃO: 15.08.2022

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:C8190F15

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA 141/2022****PORTARIA Nº 141/2022**

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal Sr. **SILVIO IENKE**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 15 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 15 de agosto de 2022.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:EB3A49E6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE COPNVOCAÇÃO PROFESSOR PSS 001/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, realizado para admissão no cargo de Professor,

C O N V O C A

Ines Malechi Bassarab, Adrielle Guse de Oliveira, aprovadas pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais em horário comercial até o próximo dia 18 de agosto de 2022.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí, 15 de agosto de 2022.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:6FA34776

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE CONOVCAÇÃO AUX. SERVIÇOS GERAIS PSS 001/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, realizado para admissão no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

C O N V O C A

Flavia Mayara de Andrade, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais em horário comercial até o próximo dia 18 de agosto de 2022.

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - PARANÁ
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - PARANÁ
 CONTRATADO: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.211.721/0001-52. **Primeiro Termo Aditivo** referente a prorrogação do referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 17, II da Lei nº 8.666/93, e item 2.1 da Cláusula 3º do contrato, cujo valor anual fica reajustado de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) para R\$ 17.000,00 (dezoito mil e oitocentos reais), nos termos e condições constantes da Cláusula 4º do instrumento contratual. Seguem mantidas as demais disposições. Reserva/PR, 15 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 14/2022
PREGÃO Nº 099/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 089/2022
 (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO
 OBJETO: Aquisição de leite Pregomin Peppi - Secretaria Municipal de Ivai
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00
 VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00
 PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI (26.231.202/0001-38)
 HOMOLOGAÇÃO: 15.08.2022
 Idm Treviso - Prefeito Municipal
 Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 14/2022
PREGÃO Nº 099/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 089/2022
 (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO
 OBJETO: Aquisição de bateria estacionária para as geladeiras das Unidades de Saúde do Município.
 VALOR GLOBAL: R\$ 5.960,00
 PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA (36.488.275/0001-16)
 HOMOLOGAÇÃO: 15.08.2022
 Idm Treviso - Prefeito Municipal
 Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE RESERVA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Processo Administrativo nº 17/2022.

O MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, torna público que às 14:00 horas do dia 29/08/2022, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bllcompras.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Substituição de iluminação pública por luminárias Led inclusive braços e suportes	1.452 unidades	R\$ 1.868.623,40	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a): Jéssica Herniski Szeremeta, no Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal - localizada à Rua Benjamin Constant nº 340, Reserva, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3276-8319 - E-mail: reservalicacoes@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Benjamin Constant nº 340, Centro, Reserva/PR, das 08:00 às 17:30 horas. Reserva/PR, 15 de agosto de 2022.

Elvis Dupks
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SERVIÇO DISTRITAL DE PIQUIQUITOS
 Rua General Cândido Rondon, nº 505, Nova Rússia.
 Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.
 Telefone 42 - 3227-5660

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

FABIO VIEIRA DE SOUZA e ANA PATRICIA DE MORAIS
GREGÓRIO DA SILVA RIBAS e GRAZIELE CELINA CHAVES DE OLIVEIRA
MATHEUS ALTON DE ALMEIDA e JESSICA GRZIEBELUCKA
LUCAS RANK e PRISCILA THAIS ANTUNES
PAULO DE ARAUJO NUNES e ALANA CRUZ MATEUS
CELIO LEONARDO CORREIA e ELISANGELA GARDINAL
VALDOMIRO DE MORAIS e MARIA BERTINA DOMINGUES DO AMARAL SOUZA
ATANAZILDO MACHADO TABORDA e DANIELA HALACHEN
JACKSON EDSON FOGAÇA e RAQUEL DE ANDRADE BONFIM

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
Oficial

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital de Leilão Eletrônico e Intimação FAZ SABER a todos quantos este vier ou dele tiver conhecimento que fica designado leilão eletrônico do (s) bem(s) abaixo descrito(s) e avaliado(s), cujo cartame será pela forma eletrônica nos termos do inciso I, do artigo 879 do Código de Processo Civil, da Resolução CNJ nº 236/2018 e nas condições seguintes: **Primeiro Leilão:** Abertura do sistema a 14h (quatorze) horas do dia 29/08/2022 com encerramento no dia 14h (quatorze) horas do dia 31/08/2022, no sistema eletrônico disponibilizado no site www.vmeleiloes.com.br, oportunidade em que (s) bem(s) será (ão) apreço(s), eletronicamente, e cartado e declarado vencedor o maior lance, desde que seja igual ou superior ao valor da avaliação. **Segundo Leilão:** Não havendo lances até o encerramento do primeiro leilão, o sistema disponibilizado no site www.vmeleiloes.com.br será reaberto às 15h (quinze) horas do dia 31/08/2022, com encerramento para as 14h00 (quatorze) horas do dia 02/09/2022 oportunidade em que (s) bem(s) será (ão) apreço(s), eletronicamente, e cartado e declarado vencedor o maior lance, desde que não seja igual ou superior ao valor da avaliação. **Leilão Público:** Jar Viciente Martins, Leilão Público Oficial inscrito na JUCEPAR sob nº 609, administrador do site: www.vmeleiloes.com.br, que será responsável pela oferta pública nos processos administrativos reunidos nos termos do artigo 3º do artigo 887 do CPC. EDITAL: 01/2022 AUTOS: 0012856-59.2016.8.16.0191 EXEQUENTE: CEECAGE - Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais - CNPJ: 03.014.204/0001-70. Fundação de Crédito Educacional - CNPJ: 88.528.381/0001-45 EXECUTADO: Onel Ferreira - CPF: 864.723.729-34; Silvana de Oliveira - CPF: 783.029.009-15 BEM(S): A meação do executado sobre o veículo marca modelo GMC Classic Spirit, placas ADV 9549 AVALIAÇÃO: R\$ 18.125,00 em 09/2020 Mov. 849-2 e atualizado para R\$ 20.940,11 em 07/2022 DEPOSITÁRIO: DEBITO: R\$ 77.484,03 em 11/2021 e atualizado para R\$ 83.101,12 em 07/2022 ONUS: Nada consta nos autos até a data da penhora. EDITAL: 02/2022 AUTOS: 0010992-83.2016.8.16.0191 EXEQUENTE: Deini Maria Bonato de Moraes - CPF: 443.127.259-34; Delson Sario Bonato - CPF: 150.550.199-72 EXECUTADO: H. Costa Engenharia e Comércio LTDA - CNPJ: 01.587.047/0003-28 BEM(S): Apartamento nº 113, tipo 4, bloco A, do 12º pavimento, parte integrante do Parque Residencial Solimões, localizado na Rua Engenheiro Nêpo da Silva, na cidade de Curitiba, com forma matriculada nº 15.863, do 2º R/L, avaliada em R\$ 242.788,17 em 09/2021 Mov. 582-2 e atualizado para R\$ 266.493,04 em 07/2022 DEPOSITÁRIO: nada consta. DEBITO: R\$ 784.265,10 em 05/2016 e atualizado para R\$ 1.426.121,62 em 07/2022, acrescido de custas e honorários e atualizações. ONUS: R\$ 6-19.863, penhora sobre Carta Precatória nº 0000522-86.2019.5.09.0001, R-7-19.863, em 02 de setembro de 2020, Prenot. R\$ 426.152 de 12/08/2020 O imóvel presente desta matrícula foi penhorado nos autos de Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais sob nº 0002103-97.2016.8.16.0001 - R-8-19.863 em 27 de abril de 2021, Prenot. R\$ 434.835 de 26/04/2021, R-8-19.863, penhora nos autos 0010982-83.2016.8.16.0191 de Cumprimento de Sentença. O imóvel presente desta matrícula foi penhorado no processo 0010982-83.2016.8.16.0191 de Cumprimento de Sentença. Fica desde logo intimado o devedor, por intermédio de seu advogado, pela publicação do presente Edital pelos meios ordinários, pela publicação no edital na página www.vmeleiloes.com.br, e pela publicidade realizada pelo Sr. Leiloeiro através de perfis impressos, e anúncios em jornal e rádio, redes sociais e que venham a ser adotados pelo Leiloeiro que serão considerados meios idôneos, tudo com o objetivo de dar a mais ampla publicidade da alienação, estando o Leiloeiro autorizado, inclusive, a divulgar fotografias do(s) bem(s) penhorado(s), nos termos nos termos do inciso I, do artigo 889 e § 2º do artigo 187º do Código de Processo Civil/2015. É para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital, valendo a data de sua publicação, que será afixado no local de costume desta Vara. Ponta Grossa - Paraná, 12 de Agosto de 2022. JAR VICENTE MARTINS - Leilão Público nomeado

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores condôminos do Conjunto Residencial Acácia 1, para participar da Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se no dia 24 de Agosto de 2022 às 19:00 horas, em primeira convocação, tendo como local a sede do condomínio, salão de festas, sito na rua Franco Grilo esquina com Santa Rita Durão, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Janelas não entregue pela vidraria;
- 2- Janelas não feito o contrato de colocação;

Não havendo no horário designado para a primeira convocação número suficiente de presenças, a reunião realizar-se-á 30 (trinta minutos) após em segunda convocação, no mesmo local com qualquer número de presenças.

Ponta Grossa, 15 de Agosto de 2022.

Administração do conj. Resid. Acácia 1



EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª Praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **JOSE BATISTA MENDES (CPF nº 005.168.169-72)**, e seu cônjuge, **MARIA NEUSA HORNING MENDES (CPF nº 006.147.719-27)**, e **LEANDRO HORNING MENDES (CPF nº 004.345.539-30)** e seu cônjuge, se casado, bem como dos credores: **BANCO AMÉRICA - DO SUL S/A (CNPJ nº 01.630.155/0001-44)**, **BANCO BRASILEIRO S/A (CNPJ nº 06.746.940/0001-12)**, **FUNFURGRO DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLA LTDA (CNPJ nº 06.791.925/0001-48)** e **BLU DO BRASIL S/A (CNPJ nº 00.000.000.003-02)** e dos interessados: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL (CNPJ nº 33.645.420/0001-96)**, **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 00.394.460/0225-44)**, **RECEITA FEDERAL (CNPJ nº 00.000.000.000-00)** e **MUNICÍPIO DA LAPA (CNPJ nº 00.394.460/0225-44)**, **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA (CNPJ nº 00.375.970/0001-32)**.

A MM. Juíza de Direito Dra. Bianca Bacci Bisetto, da Vara Cível - Foro da Lapa, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital vier ou dele tiver conhecimento, que, por este Juízo, processam-se os autos do Exatidão por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, quitada por BIG SAFRA S/A (CNPJ nº 04.834.285/0005-40) em favor de JOSE BATISTA MENDES (CPF nº 005.168.169-72), LEANDRO HORNING MENDES (CPF nº 004.345.539-30) e MARIA NEUSA HORNING MENDES (CPF nº 006.147.719-27), nos autos do Processo nº 0004582-24.2011.8.16.0103, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 392 a 394 do Provimento nº 282/2018 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça/PR - TJPR), que disciplinam a Alienação em Leilão Judicial, assim como a Resolução nº 236/2016, CNJ, e os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rodovia BR 476, Km 227, Fazenda Monte Alegre, Monte Alegre, Lapa, PR, CEP 83750-000 - Descrição do Imóvel: Um terreno de campo e mata e capoeira, com área total de 3.304 m² (trinta e seis metros quadrados), sendo 136 metros quadrados (cento e trinta e seis metros quadrados) situados no local denominado "Monte Alegre", no Município e Comarca de Lapa, e que confronta com o rio Passa Dourado, com terras de Fernando Vidal de Rubens, Romildo e Edval Cachocho Martins, por cercar, e finalmente, com terras de firma CEBR S/A por um arroyo e pelo Rio do Lagão. - Observação: Imóvel este objeto da licitação requerida pelo proprietário dos imóveis seguintes: 1) Área de 106 alqueires, 21 litros e 236,00m² remanescente da matrícula nº 5.698, e 2) 30 alqueires, na forma do R. 01 fidei na matrícula nº 13.021.

Dados do Imóvel				
Inscrição Municipal nº	705.020.075.787-7			
Matrícula Imobiliária nº	15.144			Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lapa/PR
Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 01	10/01/1991	Reserva Legal		Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
R. 02	28/04/1995	Hipoteca Cédular		Banco América do Sul S/A
R. 05	27/10/1995	Hipoteca Cédular de Segundo Grau		Banco América do Sul S/A
R. 07	08/09/2008	Hipoteca Cédular Quarto Grau		Banco Bradesco S/A
R. 10	06/08/2008	Hipoteca Cédular de Sexto Grau		Banco Bradesco S/A
Av. 12	09/04/2010	Adiantamento ao R. 10		Banco Bradesco S/A
Av. 13	28/10/2010	Adiantamento ao R. 10		Banco Bradesco S/A
Av. 16	04/04/2022	Penhor Cédular de Primeiro Grau		Funfurgro Distribuidora de Insumos Agrícolas LTDA
Av. 17	12/05/2022	Penhor Cédular de Primeiro Grau		Funfurgro Distribuidora de Insumos Agrícolas LTDA
R. 18	23/06/2022	Penhora Exequente	Proc. nº 0004582-24.2011.8.16.0103	Big Safra S/A
Av. 19	04/07/2022	Penhor Cédular de Primeiro Grau		Banco do Brasil S/A
Av. 20	04/04/2022	Penhor Cédular de Segundo Grau		Banco do Brasil S/A

OBS 01: O referido imóvel possui acesso pela Rodovia BR 476, Km 227, possui: área de terreno rural, constituído de campo, mata, com área total de 136 (cento e trinta e seis) alqueires, 21 (vinte e um) litros e 236,00m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados), ou seja, 3.304,141,00m² (três milhões, trezentos e quatro mil cento e quarenta e um metros quadrados) situados na Localidade de Monte Alegre, sendo o restante 18 alqueires, 21 litros e 236,00m² quadros pertencentes à Reserva Legal, reservatória construída com área de aproximadamente 50m², residência construída com área de aproximadamente 65m², residência construída com área de aproximadamente 70m², barracão com área de aproximadamente 350m², mangueira para manejo e separação de gado bovino, com área de aproximadamente 400m², 6 (seis) alqueires de reflorestamento de madeira tipo pinus, ou seja 145.200,00m² (cento e quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados) no imóvel ora avaliado, contendo aparelhagem elétrica (cabo em rol) e diversos, entre outros (objetos utilizados para pecuicultura, e um ponto de energia elétrica trifásica) avaliados conforme o Mov. 295-2.

OBS 02: No imóvel, há a Reserva Legal de 81,06 hectares, não inferior a 24,53% do total do bem, sendo gravada sua utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF (Av. 01).

OBS 03: Nos termos do artigo 1.499, VI, do Código Civil, ocorrendo a arrematação do bem, as Hipotecas referentes aos Registros/Avenças nºs 02, 05, 07, 10, 12 e 13 serão extintas.

Valor de Avaliação do Imóvel: R\$ 27.096.590,00 (Mai/2022 - Avaliação ao Mov. 295-2).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 27.420.003,09 (Jul/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos Tributários: R\$ 36,90 (Agosto/22). Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequente: R\$ 472.485,23 (Out/2019 - Mov. 164-1).

Valor da Causa: R\$ 147.588,54 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), acrescido das despesas, custos processuais, honorários advocatícios e atualizações pertinentes até a data do efetivo pagamento do débito.

02 - A 1ª praça terá início em 30 de setembro de 2022, às 13 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 03 de outubro de 2022, às 13 horas e 30 minutos. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça regular-se-á sem interrupção, iniciando-se em 03 de outubro de 2022, às 13 horas e 30 minutos, e se encerrará em 24 de outubro de 2022, às 13 horas e 30 minutos. Será considerado arrematador aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo site eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com.br), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) será corrigido mensalmente pela média dos índices do INPC e IGP-DI (Decreto nº 15441/1995). Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições, e decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º a 3º e 843, § 1º CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leilão Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob nº 210335-1, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com.br). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com.br> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigo 892, §§ 2º e 3º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o arrematador arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge aliado à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, do CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal, gerada no www.tjpr.jus.br/deposito-judicial, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido ao leiloeiro: pelo executado, no caso de remissão; pelo exequente, nos casos de adjudicação ou transação entre as partes. Será devido ainda por qualquer das partes que praticarem, conjuntamente ou separadamente, atos que possam ensejar a suspensão ou extinção da execução, após a expedição do edital, o qual será devido ao leiloeiro a comissão de 1,5% (um por cento) do valor da avaliação, conforme condições de Venda e Pagamento do leilão e Decisão do Mov. 303-1, e deverá ser pago mediante DDC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação.

matração (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Será encargo do arrematante o recolhimento das custas referentes à expedição da Carta de Arrematação, cuja Guia poderá ser gerada no site www.alfaleiloes.com.br, obedecendo aos seguintes parâmetros: Custas de Recolhimento: Custas Processuais: Custas do 1º Grau: Preencher o formulário com os dados da Comarca "Ponta Grossa", 1ª Secretária do Civil e, no "tipo de custas", incluir "Carta de arrematação, remissão e requisição de pagamento", preenchendo os demais dados e, incluindo no valor da causa o valor de arrematação do bem.

10 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devido à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica neste hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas referentes à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto tributos, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 - Havendo liquididade de credores ou exequentes, os créditos que recaiam sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (artigo 908, §1º, do CPC, artigo 130, §1º, do CTN e artigo 396 Provimento nº 282/2018 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça/PR - TJPR)).

14 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880 - CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

15 - Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, o arrematante deverá recolher as custas referentes à expedição da Carta de Arrematação, assim como comprovante o pagamento do imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI (artigo 395, Provimento nº 282/2018, Normas da Corregedoria Geral da Justiça/PR - TJPR), para bens móveis, recolhimento da Guia para cumprimento do Mandado de Entrega.

16 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Venda Direta, estabelecendo-se um prazo de 60 dias, pelo valor de avaliação do bem. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação desde MM Juízo (artigo 881 do CPC).

17 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Francisco Rocha, 198 - Batel, Curitiba/PR, CEP: 80420-130, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo site eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

18 - A publicação deste edital surge eventual inssuço nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único - CPC). Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma de lei.

Curitiba, 09 de agosto de 2022.

Eu, _____, escrevente, digitei,
 Eu, _____, Escrivão(a) - Diretor(a), subscrevi.

DRA. BIANCA BACCI BISETTO
JUIZA DE DIREITO

Rua Francisco Rocha, 198 - Batel CEP: 80420-130 Curitiba/PR
 contato@alfaleiloes.com - Fone: (11) 3230-1126 - www.alfaleiloes.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua. Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 235/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA SÓ BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAS LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SÓ BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Peru, nº 730-D, apt. 205, Edif. Residencial River, bairro Lider, município de Chapecó (SC), CEP 89805-182, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.469278/0001-16, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Rafael Schneider Dutra**, brasileiro, solteiro, residente à Peru, nº 730-D, apt. 205, Edif. Residencial River, bairro Lider, município de Chapecó (SC), CEP 89805-182, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03970140027, expedida pelo DETRAN –SC, portador do CPF/MF nº 054.836.349-85, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/9, Decreto 10.024/2019 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 140/2022, Pregão nº 098/2022, Pregão Eletrônico nº 088/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 140/2022, Pregão nº 098/2022, Pregão Eletrônico nº 088/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 098/2022 - Eletrônico nº 088/2022 e contrato nº 235/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001103844905200000 1621

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua. Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua. Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua. Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 002/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

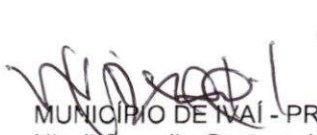
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 16 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE IVAÍ
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Nicolí Crocoli - Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal De Saúde
CONTRATANTE

SO BATERIAS COMERCIO
DE BATERIAS
LTDA:36469275000116
SÓ BATERIAS – COMERCIO DE BATERIAS LTDA
Rafael Schneider Dutra – Representante legal
CONTRATADA

Assinado de forma digital por SO
BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS
LTDA:36469275000116
Dados: 2022.08.16 16:05:46 -03'00'


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 98/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Ref.
Fornecedor: 140075-4 SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA CNPJ: 36.488.275/0001-16 Telefone: 8933282088 Status: Habilitado									
Email: danie@bateriaspremium.com.br									
Representante: 140075-2 RAFAEL SCHNEIDER DUTRA									
Lote 001 - Lote 001									
001	43079 BATERIA ESTACIONARIA	UN	4.00	Classificado	maxion 12v 240 ah		1.490,00	5.960,00	*
Bateria estacionaria 12V 245AH DF 4100									
Especificações técnicas:									
Tensão Nominal: 12 Volts									
Capacidade Nominal: 240Ah (Amperes)									
Capacidade (quilo C - 200Ah (C 10) - 200Ah (C 20) - 200Ah (C 100)									
Dimensões: Comprimento 50,5 cm / Largura 27,5 cm / Altura 26cm									
Peso: 80,30 Kg									
Torque: Mínimo 9 N.m / Máximo 11 N.m									
Tensão de Flutuação: de 13,2 a 13,8 volts 25°C									
Tensão de Carga/Equalização: de 14,4 a 15,5 volts 25°C									
Compensação de Temperatura: Para cada 1°C acima de 25°C, subtraia 0,033V - Para cada 1°C abaixo de 25°C, adicione 0,033V.									
Principais aplicações:									
Geladeira de armazenamento de vacinas.									
Principais características:									
Tamanho: Filtro Antichama - Grupos - Eletrônica Flutuante - Sólido Inoxidável - Separador - Indicador de Tensão (Carga Fria) - Tipos de Terminais (Terminal L de alumínio e rosca usado de 3/8" - 1/2") - Livro de Manutenção.									
Tempo de vida útil: Mínimo 150 dias.									
VALOR TOTAL:							5.960,00		

Op.

20.

2

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto sobre a Tabela Audatex, tendo como substituta Tabela do Fabricante.

Dotação orçamentária:

10001154511501106233903000000 2970

05001206062001101333903000000 0530

10002267822601107033903000000 3160

05001206062001201433903000000 0590

10002267822601107133903000000 3220

Sessão de julgamento: 30/08/2022 as 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 16 de agosto de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: 173AED25

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 155/2022 PREGÃO Nº 110/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 (LEI FEDERAL Nº

8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR

PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 155/2022

PREGÃO Nº 110/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médico oftalmologista (consultas) e fornecimento de óculos de grau para o atendimento das demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Dotação orçamentária:

06001123611201202633903900000 1070

05001123651202203033903200000 1260

Sessão de julgamento: 30/08/2022 as 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 16 de agosto de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: CB2257DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 235/2022

LICITAÇÃO Nº 140/2022 PREGÃO Nº 098/2022 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 088/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO

Nº 235/2022

Licitação nº 140/2022

Pregão nº 098/2022

Pregão eletrônico nº 088/2022

OBJETO: aquisição de bateria estacionária para as geladeiras de vacinas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATADA: SÓ BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor Global: R\$ 5.960,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 16/08/2022

IDIR TREVISÓ -

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI -

Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL SCHNEIDER DUTRA -

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador: 905FCA81

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 236/2022

LICITAÇÃO Nº 141/2022 PREGÃO Nº 099/2022 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 089/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 236/2022

Licitação nº 141/2022

Pregão nº 099/2022

Pregão eletrônico nº 089/2022

OBJETO: aquisição de leite Pregomin Pepti- Secretaria Municipal de Ivai.

CONTRATADA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor Global: R\$ 15.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 16/08/2022

IDIR TREVISÓ -

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI -

Secretária Municipal de Saúde

AGATHA KELLY GARCIA BRAVO -

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador: 937B265E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 07.001/2022 - DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - 21.08.2022

O Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Data, período, horário e local de aplicação da prova objetiva do Concurso Público nº 001/2022, nos seguintes termos:**

Art.1º A Prova Objetiva será realizada na data de **21/08/2022 (DOMINGO)**, no **COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, na cidade de Ivatuba, Estado do Paraná.

Art.2º Para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL e NÍVEL MÉDIO**, a prova objetiva será realizada no período **MATUTINO**.

O portão de acesso ao local de aplicação da prova objetiva será aberto às **08h00min** e fechado às **08h40min**, observado o horário oficial de Brasília.

II. A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília.

Classificados e Publicação Legal

AVISOS

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
ANA CARLA DE OLIVEIRA BUENO, CPF: 037.217.409-47. Torna público que recebeu do IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Suinocultura, instalada no Sítio Pica Pau, localidade de Bairro das Pedras, município de Castro-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A empresa DMB COMÉRCIO DE IMÓVEIS EIRELI com CNPJ sob o nº 76.192.426/0001-56 torna público que RECEBEU junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) sob o nº 1609226 com validade até 02/12/2022 para a atividade de Empreendimento Imobiliário (Loteamento), localizado na Avenida Pedro Wosgrau, s/nº, bairro Cará-Cará, neste município.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa DMB COMÉRCIO DE IMÓVEIS EIRELI com CNPJ sob o nº 76.192.426/0001-56 torna público que REQUEREU junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para a atividade de Empreendimento Imobiliário (Loteamento), localizado na Avenida Pedro Wosgrau, s/nº, bairro Cará-Cará, neste município.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
ANA CARLA DE OLIVEIRA BUENO, CPF: 037.217.409-47. Torna público que requereu ao IAT, a Renovação da Licença Ambiental para a atividade de Suinocultura, instalada no Sítio Pica Pau, localidade de Bairro das Pedras, município de Castro-PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

ACÓUGUEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENTE DE PÁTIO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE ACÓUGUEIRO (COMÉRCIO)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALIMENTADOR DE LINHA DE PROD. (PCD)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARRUMADOR DE PRATELEIRAS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARTE-FINALISTA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrazil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 129/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - Construção da 4ª etapa da obra do Hospital Municipal Vitorino Gonçalves.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.096.851,17
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 16.08.2022
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Nicolli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 142/2022
PREGÃO Nº 190/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 580 (quinhentos e oitenta) pacotes de Milho Híbrido RR (com 60 ml sementes por pacote).
VALOR GLOBAL: R\$ 173.420,80
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: CEREALISTAAGRO S.L. LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 16.08.2022
Idir Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - Proc. Administrativo Nº 173/2022
OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material odontológico CRI-TERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 30/08/2022 às 09h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bll.com.br) ou Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reserva.pr.gov.br/licitacao> ou ainda, solicitados pelo e-mail: licitacao@reserva.pr.gov.br
Reserva/PR, 16 de agosto de 2022.

Tham Mendes Martins Dede
Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 234/2022
Dispensa de Licitação nº 049/2022
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigada para cobertura de eventos a serem realizados pelo Município de Ivaí/PR.
CONTRATADA: R. I. G. SERVIÇOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R\$ 145.850
Valor global: R\$ 5.800,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/08/2022
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Renata Lima Gomes - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 235/2022
Licitação nº 140/2022
Pregão nº 098/2022
Pregão eletrônico nº 098/2022
OBJETO: aquisição de unidade estacionária para as geladeiras de varinas das Unidades de Saúde do Município.
CONTRATADA: SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor Global: R\$ 5.960,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/08/2022
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Nicolli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde
Rafael Schneider Outra - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 236/2022
Licitação nº 141/2022
Pregão nº 099/2022
Pregão eletrônico nº 099/2022
OBJETO: aquisição de leite Prigomni Papi - Secretaria Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor Global: R\$ 15.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/08/2022
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Nicolli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde
Agatha Kelly Garcia Bravo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 024/2020
LICITAÇÃO Nº 002/2020
PREGÃO Nº 001/2020
PROCESSO ELETRÔNICO 001/2020
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISIO, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob o registro geral nº 197.261-0 SSP-PR e do CPF nº 196.538.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA DO PARANÁ - CIEIPR, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Lúcio, nº 42, Bairro Alto da Glória, Curitiba/Paraná, CEP 80030-180 inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Antônio Carlos, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o registro geral nº 736.273-0 e do CPF nº 080.071.529-20, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: contratação de empresa para atuar como agente de integração dos estágios supervisionados, sendo nível médio, nível técnico, nível superior e lato sensu, para atuar de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ivaí.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original e visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 16.135,20 (dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, conforme quadro abaixo e de acordo com o Artigo 57 de Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Quantidade adicionada	Valor mensal	Valor total **
38463	BOLSA DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR- CARGA HORÁRIA 30H SEMANAIS	3 estagiários	R\$ 830,00	R\$ 14.940,00
38464	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - BOLSA AUXÍLIO-ESTAGIÁRIO SUPERVISIONADO	18 Taxas	R\$ 66,40	R\$ 1.195,20

** valor até o término da vigência do Contrato que finda em 25/01/2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.
Ivaí/PR, 28 de julho de 2022.

Idir Treviso - Prefeito Municipal
Antônio Carlos - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022
OBJETO: Aquisição de 200 unidades e 200 certificados para ser usado no Programa PROERD nas escolas com os alunos do 5º ano.
VALOR UNITÁRIO CERTIFICADO: R\$ 11,00
VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAI - PR
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUA LTDA
Data de assinatura: 06/08/2022
0600112361120120263390300000 1030
Ratificado em 16/08/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
Idir Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 154/2022
PREGÃO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto sobre a Tabela Auditor, tendo como substituta Tabela do Fabricante.
Data de assinatura: 10/08/2022
0600112361120120263390300000 2970
06001206062001103390300000 0530
10002267822601103390300000 16105
06001206062001103390300000 0590
10002267822601103390300000 3220
Sessão de julgamento: 30/08/2022 às 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - Pr - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - Ione - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 16 de agosto de 2022.
Wilton Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
Tomador: MUNICÍPIO DE IVAI, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, IDIR TREVISIO
Prestador: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representada pelo Senhor Alexandre de Oliveira
As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços Nº 313/2021, referente à Tomada de Preços Nº 048/2021, celebrado em 06 de outubro de 2021, para a construção de duas quadras de grama sintética nas Localidades de São Roque e Rio do Meio, o que fazem mediante as seguintes condições:

1. O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, dá à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
2. O Tomador efetuará o pagamento do saldo remanescente devido até a presente data, para quitação de encargos rescisórios, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de gozo e satisfação, nada mais tendo a reclamar, seja a qual título for, referente ao período contratual aludido.
E, por estarem as partes assim ajustadas, firmam este termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.
Ivaí (PR), 02 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE IVAI
Tomador

LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Prestador

TESTEMUNHAS

Wilton Ademar Ferreira
CPF: 086.341.959-34

Marcia Luciene Kobilarz
CPF: 956.815.809-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022
OBJETO: Licitação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Fernanda Travniski de Almeida - Aluguel social por um período de 06 meses, localizada na Rua Japão, 120, Palmira, Ivaí/PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: WILLIAN ANDREY DO PRADO
VALOR MENSAL: R\$ 400,00
VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00
Data de assinatura: 06/08/2022
0600112361120120263390300000 2280
Ratificado em 16/08/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Idir Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022
OBJETO: Aquisição de 200 unidades e 200 certificados para ser usado no Programa PROERD nas escolas com os alunos do 5º ano.
VALOR UNITÁRIO CERTIFICADO: R\$ 11,00
VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAI - PR
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUA LTDA
Data de assinatura: 06/08/2022
0600112361120120263390300000 1030
Ratificado em 16/08/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
Idir Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 155/2022
PREGÃO Nº 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos oftalmológicos (consultas) e fornecimento de óculos de grau para o atendimento das demandas dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Data de assinatura: 06/08/2022
0600112361120120263390300000 1280
Sessão de julgamento: 30/08/2022 às 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - Pr - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - Ione - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 16 de agosto de 2022.
Wilton Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1270/2022.
"Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de Reserva, Estado do Paraná. A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA aprovou, e o Prefeito do Município de Reserva, Estado do Paraná, sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - RESERVA PREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.761.989/0001-03, responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, e CREDOR junto ao Município de Reserva da quantia R\$ 184.816.726,53 (cento e quarenta milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), tendo como data base 31 de dezembro de 2021, cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial, caso suplementar, quando pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.
Art. 2º O Município de Reserva, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Inciso I do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717 de 27 de novembro de 1998, e da Portaria 464, de 19 de novembro de 2018, realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeto de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único. Conforme projeto de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de 2055.
Art. 3º O Município de Reserva, para o exercício de 2022, realizará o pagamento do Aporte Anual em seis parcelas mensais, no valor máximo de R\$ 586.973,67 (equivalente e ofertada e seis mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), totalizando R\$ 3.521.842,01 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cento e cinquenta centavos) conforme previsto na Avaliação Atuarial de 2022, até a data limite de 31 de dezembro de 2022, abatendo-se os valores já recolhidos aprovados pelo Parágrafo Único do artigo 5º da Lei Municipal nº 1137 de 20 de Agosto de 2021, até a aprovação da presente Lei.
Art. 4º Por influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revista anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.
Art. 5º O Município de Reserva se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.
Parágrafo Único: fica autorizado para o exercício de 2022, recolhimento mensal na medida de 1/12 (um doze avos), do valor constante na Lei Orçamentária Anual para aquele exercício.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 11 de agosto de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

LEI Nº 1270/2022
ANEXO I

PARCELAS ANUAIS	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2021				R\$ 184.816.726,53
2022	R\$ 3.521.842,01	R\$ 5.282.763,02	R\$ 1.760.921,41	R\$ 106.577.647,54
2023	R\$ 3.571.513,44	R\$ 5.371.513,44	R\$ 0,00	R\$ 106.577.647,54
2024	R\$ 3.574.633,44	R\$ 5.371.513,44	R\$ 503.120,00	R\$ 106.074.527,53
2025	R\$ 3.615.563,42	R\$ 5.346.156,19	R\$ 799.407,24	R\$ 105.275.126,29
2026	R\$ 3.207.019,06	R\$ 5.305.866,06	R\$ 901.153,00	R\$ 104.373.967,30
2027	R\$ 3.608.474,69	R\$ 5.260.447,95	R\$ 1.908.026,74	R\$ 102.365.940,56
2028	R\$ 3.629.930,33	R\$ 5.209.643,40	R\$ 1.120.286,92	R\$ 102.245.653,63
2029	R\$ 3.691.385,96	R\$ 5.153.180,94	R\$ 1.238.205,02	R\$ 101.007.448,61
2030	R\$ 3.652.841,60	R\$ 5.090.775,41	R\$ 1.362.066,19	R\$ 99.645.382,43
2031	R\$ 3.614.297,23	R\$ 5.022.127,27	R\$ 1.492.169,96	R\$ 98.153.212,47
2032	R\$ 3.675.752,86	R\$ 4.946.921,91	R\$ 1.628.830,96	R\$ 96.524.381,52
2033	R\$ 3.637.208,50	R\$ 4.864.828,83	R\$ 1.772.379,67	R\$ 94.752.001,85
2034	R\$ 3.698.664,13	R\$ 4.775.500,89	R\$ 1.923.163,24	R\$ 92.828.838,61
2035	R\$ 3.660.119,77	R\$ 4.678.571,47	R\$ 2.081.546,30	R\$ 90.747.292,31
2036	R\$ 3.682.157,40	R\$ 4.573.663,53	R\$ 2.247.911,87	R\$ 88.499.380,44
2037	R\$ 3.683.031,04	R\$ 4.460.368,77	R\$ 2.422.662,26	R\$ 86.076.718,18
2038	R\$ 3.644.486,67	R\$ 4.338.266,60	R\$ 2.606.220,07	R\$ 83.470.498,10
2039	R\$ 3.605.942,94	R\$ 4.206.913,10	R\$ 2.799.029,93	R\$ 80.671.468,90
2040	R\$ 3.667.397,94	R\$ 4.065.842,03	R\$ 3.001.555,91	R\$ 77.669.913,00
2041	R\$ 3.628.853,57	R\$ 3.914.563,62	R\$ 3.214.289,96	R\$ 74.455.623,04
2042	R\$ 3.690.309,21	R\$ 3.752.563,40	R\$ 3.437.745,81	R\$ 71.017.877,23
2043	R\$ 3.651.764,84	R\$ 3.579.301,01	R\$ 3.672.463,83	R\$ 67.345.413,40
2044	R\$ 3.713.220,48	R\$ 3.394.208,84	R\$ 3.919.011,64	R\$ 63.428.401,76
2045	R\$ 3.674.676,11	R\$ 3.196.690,65	R\$ 4.177.985,46	R\$ 59.248.416,30
2046	R\$ 3.747.587,38	R\$ 2.986.120,18	R\$ 4.450.011,56	R\$ 54.794.404,74
2047	R\$ 3.697.587,38	R\$ 2.761.839,60	R\$ 4.735.747,78	R\$ 50.062.656,96
2048	R\$ 3.759.043,01	R\$ 2.523.157,91	R\$ 5.015.885,10	R\$ 45.026.771,86
2049	R\$ 3.720.498,65	R\$ 2.269.349,30	R\$ 5.351.149,34	R\$ 39.675.622,52
2050	R\$ 3.681.954,28	R\$ 1.999.651,37	R\$ 5.682.302,91	R\$ 33.993.319,61
2051	R\$ 3.743.409,92	R\$ 1.713.263,31	R\$ 6.030.146,61	R\$ 27.963.173,00
2052	R\$ 3.704.865,55	R\$ 1.409.343,92	R\$ 6.395.521,63	R\$ 21.567.651,37
2053	R\$ 3.766.321,18	R\$ 1.087.009,63	R\$ 6.779.311,55	R\$ 14.788.339,82
2054	R\$ 3.721.776,82	R\$ 745.332,33	R\$ 7.182.444,49	R\$ 7.605.893,33
2055	R\$ 3.789.232,45	R\$ 383.337,12	R\$ 7.605.893,33	R\$ 0,00

* Anexo extraído da avaliação atuarial de 31/12/2021

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Extraído do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA - RESERVA PREV. CONTRATADO: ACTUARY SERVICES DE INFORMÁTICA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.211.721/0001-52. Primeiro Termo Aditivo referente à prorrogação do referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, e Item 2.1 da Cláusula 2ª do contrato, cujo valor atualizado foi reajustado de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) para R\$ 17.000,00 (dezesseis mil reais), nos termos e condições constantes da Cláusula 4ª do instrumento contratual. Seguem mudanças as demais disposições. Reserva/PR, 15 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2022
O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná,